

**第 412/2005 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 5/2003 號行政法規第八條（一）項的規定，作出本批示。

一、多米尼克國國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，適用第 5/2003 號行政法規第九條至第十三條的規定。

三、本批示自二零零六年一月四日起生效。

二零零五年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

**第 413/2005 號行政長官批示**

鑑於判給中國海外工程（澳門）有限公司執行「九澳堆填區的擋土牆和排水網的建造工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中國海外工程（澳門）有限公司訂立「九澳堆填區的擋土牆和排水網的建造工程」的執行合同，金額為\$9,606,075.00（澳門幣玖佰陸拾萬陸仟零柒拾伍元整），並分段支付如下：

2005 年 ..... \$ 5,106,075.00

2006 年 ..... \$ 4,500,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.17、次項目 8.090.164.36 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十五日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 412/2005**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da Dominica.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 4 de Janeiro de 2006.

14 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 413/2005**

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia China Overseas (Macau) Limitada, a execução da «Empreitada de Construção de Muro de Contenção e Drenagem para Aterro em Ká Hó», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia China Overseas (Macau) Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Muro de Contenção e Drenagem para Aterro em Ká Hó», pelo montante de \$ 9 606 075,00 (nove milhões, seiscentas e seis mil e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 ..... \$ 5 106 075,00

Ano 2006 ..... \$ 4 500 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.17, subacção 8.090.164.36, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.